



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 029/2013

LEI N° 1112/13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACOIABA, O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB E O INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB, EDUCAÇÃO PERMANENTE, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA, DESTINADOS ÀS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Aracoiaba o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e local de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - São diretrizes do PMAQ-AB:

I - construir parâmetro de comparação entre as equipes de saúde da atenção básica, considerando-se as diferentes realidades de saúde;

II - estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da atenção básica;

III - transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

IV - envolver, mobilizar e responsabilizar os gestores municipais, as equipes de saúde de atenção básica e os usuários num processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção básica;

V - desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;

VI - estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários; e

VII - caráter voluntário para a adesão pelas equipes de saúde da atenção básica, a partir do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos.

Art. 3º - O PMAQ-AB é composto por 4 (quatro) fases distintas, que compõem um ciclo.

Parágrafo Único - O PMAQ-AB se refere a processos e fases que se sucedem para o desenvolvimento e a melhoria contínua da qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º - A Fase 1 do PMAQ-AB é denominada Adesão e Contratualização.

§ 1º - Na Fase 1, todas as equipes de saúde da atenção básica, incluindo as equipes de saúde bucal, independente do modelo pelo qual se organizam, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da atenção básica e com os critérios a serem definidos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB;

§ 2º - Para a Fase 1 devem ser observadas as seguintes etapas:

I - formalização da adesão pelo Município, que será feita por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico específico a ser indicado pelo PMAQ-AB;

II - contratualização da equipe de saúde da atenção básica e do gestor municipal, de acordo com as diretrizes e compromissos mínimos exigidos pelo PMAQ-AB; e

III - informação sobre a adesão do Município deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Intergestores Regional, com posterior homologação na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 5º - A Fase 2 do PMAQ-AB é denominada Desenvolvimento e deve ser implementada por meio de:

I - autoavaliação, a ser feita pela equipe de saúde da atenção básica a partir de instrumentos ofertados pelo PMAQ-AB ou outros definidos e pactuados pelo Município;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

II - monitoramento, a ser realizado pelas equipes de saúde da atenção básica, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde em parceria com as Comissões Intergestores Regionais a partir dos indicadores de saúde contratualizados na Fase 1 do PMAQ-AB;

III - educação permanente, por meio de ações do gestor municipal, considerando-se as necessidades de educação permanente das equipes, pactuadas nas Comissões Intergestores Regionais e nas Comissões Intergestores Bipartite; e

IV - apoio institucional, a partir de estratégia de suporte às equipes de saúde da atenção básica pelo Município e à gestão municipal pelas Secretarias de Estado da Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Comissões Intergestores Regionais, com auxílio do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A Fase 3 do PMAQ-AB é denominada Avaliação Externa e será composta por:

I - certificação de desempenho das equipes de saúde e gestão da atenção básica, que será coordenada de forma tripartite e realizada por instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados e também pelo Ministério da Saúde a partir do monitoramento de indicadores;

II - avaliação não relacionada ao processo de certificação, cuja finalidade é apoiar a gestão local, que contemple:

a) avaliação da rede local de saúde pelas equipes da atenção básica;

b) avaliação da satisfação do usuário; e

c) estudo de base populacional sobre aspectos do acesso, utilização e qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Art. 7º - A Fase 4 do PMAQ-AB é denominada Recontratualização, que se caracteriza pela pactuação singular do Município com incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados verificados nas Fases 2 e 3 do PMAQ-AB.

Art. 8º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aracoiaba, o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

§ 1º - O incentivo de que trata o caput será transferido, fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ao Município por meio do PAB Variável.

§ 2º - O incremento do incentivo de que trata o caput é definido a partir dos resultados verificados nas Fases 2, 3 e 4 do PMAQ-AB.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

Art. 9º - O Município poderá incluir a adesão de equipes de saúde da atenção básica ao PMAQ-AB apenas uma vez ao ano, respeitado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - A adesão poderá incluir todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica do Município.

Art. 10 - O Município receberá inicialmente, no momento da adesão ao PMAQ-AB, 20% (vinte por cento) do valor integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável por equipe contratualizada.

Parágrafo Único - O Município receberá, posteriormente, novos percentuais variáveis do referido valor integral conforme o desempenho alcançado, por equipe contratualizada, no processo de certificação realizado nos termos do disposto na Fase 3 do PMAQ-AB.

Art. 11 - O Município terá o prazo mínimo de 2 (dois) meses e máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de adesão ao PMAQ-AB, para solicitar a 1ª (primeira) Avaliação Externa, a ser feita conforme descrito no art. 6º desta lei.

§ 1º - Nas situações em que não houver a solicitação para a realização da Avaliação Externa, o Município será automaticamente descredenciado do PMAQ-AB, deixando de receber os incentivos financeiros, e ficará impedido de aderir ao Programa por 2 (dois) anos, medida que tem como objetivo inibir adesões sem compromisso efetivo com o cumprimento integral do ciclo de qualidade do PMAQ-AB.

§ 2º - As adesões deverão ocorrer até 7 (sete) meses antes da data das eleições municipais.

Art. 12 - Para a classificação de desempenho das equipes contratualizadas, realizada por meio do processo de certificação, o Município será distribuído em diferentes estratos, definidos com base em critérios de equidade, e o desempenho de suas equipes será comparado à média e ao desvio-padrão do conjunto de equipes pertencentes ao mesmo estrato.

Art. 13 - Para fins da 1ª (primeira) classificação das equipes contratualizadas, por meio do processo de certificação, que definirá os valores a serem transferidos ao Município, a avaliação de desempenho considerará os seguintes critérios:

I - INSATISFATÓRIO: quando a equipe não cumprir com os compromissos previstos na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, e assumidos no Termo de Compromisso celebrado no momento da contratualização no PMAQ-AB e as diretrizes e normas para a organização da atenção básica previstas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

II - MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA: quando o resultado alcançado for



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

igual ou menor do que a média do desempenho das equipes em seu estrato;

III - ACIMA DA MÉDIA: quando o resultado alcançado for maior do que a média e menor ou igual a +1 (mais um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato; e

IV - MUITO ACIMA DA MÉDIA: quando o resultado alcançado for maior do que +1 (mais um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato." (NR)

Art. 14 - A partir da 2^a (segunda) certificação, o desempenho de cada equipe será comparado em relação às outras equipes do seu estrato, bem como quanto à evolução do seu próprio desempenho ao longo da implantação do PMAQ-AB.

Art. 15 - A partir da classificação alcançada no processo de certificação, respeitando-se as categorias de desempenho descritas nos art. 13 e 14, o Município receberá por equipe de saúde contratualizada, os percentuais do valor integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e contratualizarão novas metas e compromissos, conforme as seguintes regras:

I - DESEMPENHOS INSATISFATÓRIOS: suspensão do repasse dos 20% (vinte por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e obrigatoriedade de celebração de um termo de ajuste;

II - DESEMPENHOS MEDIANOS OU ABAIXO DA MÉDIA: manutenção do repasse dos 20% (vinte por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Recontratualização;

III - DESEMPENHOS ACIMA DA MÉDIA: ampliação dos 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Recontratualização; e

IV - DESEMPENHOS MUITO ACIMA DA MÉDIA: ampliação dos 20% (vinte por cento) para 100% (cem por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Recontratualização. " (NR).

Art. 16 - Os profissionais de saúde da atenção básica do município de Aracoiaba farão jus a acréscimos de vencimentos a título de incentivo de acordo com as fases estabelecidas pelo Programa e o desempenho individual de cada equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Art. 17 - O desligamento do profissional, seja qual for o motivo, da sua equipe à qual foi contratualizada dentro do Programa, seguirá a suspensão automática do devido incentivo, sem prejuízos para o erário público.

Art. 18 - O profissional de saúde cuja lotação esteja vinculado ao PMAQ-AB da Unidade de Saúde só poderá ser remanejado para uma outra equipe e/ou outro setor,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

contratualizada ou não, mediante consentimento mútuo entre os mesmos.

Art. 19 - Os valores auferidos pelo município no programa após a contratualização por intermédio do Fundo Nacional de Saúde no tocante aos incentivos aos profissionais de saúde entre os membros das equipes participantes do programa serão repassados e rateados entre os profissionais que atuem na Atenção Básica: médicos, enfermeiros, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeuta, nutricionista, educador físico, farmacêutico, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares Saúde Bucal, participantes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e pagos nos seus respectivos vencimentos a título de incentivo, os quais terão que estarem inseridos no Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde - CNES.

Art. 20 - Os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município de Aracoiaba a partir da classificação alcançada no processo de certificação serão rateados em conformidade com as normas estabelecidas e com o Anexo Único desta Lei.

§ 1º - No momento da implantação/adesão ao PMAQ-AB, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor integral do incentivo financeiro relativo ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, será destinado, exclusivamente, para as necessidades do município, ou seja, para investimento na infraestrutura, educação permanente e despesas de custeio definidos em conjunto com as equipes.

§ 2º - Após a avaliação externa realizada pelo ministério da saúde, a equipe for classificada como DESEMPENHO MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA, o município passará a receber 20% do PAB Variável (R\$ 11.000). O percentual conquistado será rateado nos seguintes percentuais: 49% para pagamento de incentivos aos profissionais de saúde entre os membros das equipes participantes do programa; 51% para investimento na infraestrutura, educação permanente e despesas de custeio para das Unidades Básicas de Saúde da Família e NASF's inseridos no Programa e incentivo aos Apoiadores Municipais de equipe. Exclusivamente, neste resultado o pagamento do percentual destinado ao incentivo de profissionais será opcional.

§ 3º - Após a avaliação externa realizada pelo ministério da saúde, a equipe que for classificada como DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA o município passará a receber 60% do PAB Variável (R\$ 11.000). O percentual conquistado será rateado nos seguintes percentuais: 49% para pagamento de incentivos aos profissionais de saúde entre os membros das equipes participantes do programa; 51% para investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos Apoiadores Municipais e despesas de custeio para das Unidades Básicas de Saúde da Família e NASF's inseridos no Programa.

§ 4º - Após a avaliação externa realizada pelo ministério da saúde, a equipe que for classificada como DESEMPENHO MUITO ACIMA DA MÉDIA o município passará a receber 100% do PAB Variável (R\$ 11.000). O percentual conquistado será rateado nos seguintes percentuais: 49% para pagamento de incentivos aos profissionais de saúde entre os membros das equipes participantes do programa; 51% para investimento na infraestrutura,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio para das Unidades Básicas de Saúde da Família e NASF's inseridos no Programa.

Art. 21 - Os profissionais de saúde envolvidos no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) serão acompanhados pelo Gestor Municipal, Apoiadores Municipais de Equipe e pelo Conselho Municipal de Saúde no cumprimento das ações e pactuações estabelecidas nos termos de compromissos firmados no ato da contratualização.

Art. 22 - Farão jus ao incentivo os servidores que se enquadram nos requisitos fixados nos artigos anteriores e que tenha permanecido em exercício por pelo menos 2 (duas) meses em consecutivos, seja como Apoiador Municipal (coordenadores da atenção básica e saúde bucal) ou membro da equipe do Programa Saúde da Família e NASF, durante o período de atingimento das metas das equipes do Programa Saúde da Família ou NASF de referência.

§ 1º - Não farão jus ao incentivo, quando a equipe for classificada como **DESEMPENHO INSATISFATÓRIO**, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - O incentivo será suspenso no caso do Ministério da Saúde suspender os recursos referentes ao custeio do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

§ 3º - Farão jus ao incentivo referente ao mês, os servidores que cumprirem carga horária estabelecida;

§ 4º - Não farão jus ao incentivo referente ao mês os servidores afastados ou licenciados acima de 15 (quinze) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados, exceto com apresentação de atestado médico;

§ 5º - Os incentivos serão pagos mensalmente, de acordo com o repasse dos recursos **destinados ao PMAQ-AB**, ao Fundo Municipal de Saúde de Aracoiaba;

§ 6º - Os incentivos instituídos nesta Lei não integraram a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labore faciendo*, não serão incorporadas aos provimentos de inatividade nem devidas a inativos ou pensionistas;

§ 7º - Os profissionais de saúde (Gestão da Atenção Básica e Saúde Bucal, ESF e NASF) que já recebem gratificações baseadas em leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, **gratificação ou vantagem**, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal;

§ 8º - Os profissionais que não participaram do momento de adesão e avaliação ao PMAQ-AB, só terão direito ao incentivo, se permanecerem exercendo a sua função no município por mais de dois meses consecutivos e cumprindo com as exigências do programa e protocolos e metas estabelecidas pelo município;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

Art. 23 – Os Apoiadores Municipais de que trata esta Lei serão os Coordenadores da Atenção Básica e da Saúde Bucal, os quais deverão receber um incentivo equivalente a 6% (seis por cento) do total da soma dos valores obtidos pelas equipes vinculadas aos mesmos após a avaliação externa.

Parágrafo Único - Os valores que constituirão a base de cálculo serão estabelecidos de acordo com os resultados da avaliação de cada equipe cadastrada no PMAQ-AB.

Art. 24 - Os recursos destinados ao cumprimento da presente lei serão alocados na dotação orçamentária Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde número 09011030100222053 nas classificações 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 3.1.90.04.00 e 3.1.90.11.00.

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 de outubro de 2013.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

ANEXO ÚNICO

TABELA 01a: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 1 (um)**, participantes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com **desempenho mediano ou abaixo da média “regular”**, corresponde a 20%.

Categoria profissional	Incentivo em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51% ¹
Enfermeiro	20%
Médico	10%
Odontólogo	13%
Aux./Técnico de Enfermagem	3%
Aux. Saúde Bucal	3%
TOTAL *	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho “ótimo”, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.
- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 01b: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 2 (dois)**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) com **desempenho mediano ou abaixo da média “regular”**, corresponde a 20%.

Categoria profissional	Incentivo em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%*
Enfermeiro	19%
Médico	09%
Odontólogo	12%
Aux./Técnico de Enfermagem	03%
Tec. em Saúde Bucal	03%
Aux. Saúde Bucal	03%
TOTAL (100%)	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.

- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 02a: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 1 (dois)**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) como **desempenho acima da média “bom”**, corresponde a **60%**.

Categoria profissional/Função	Incentivo em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51% ¹
Enfermeiro	20%
Médico	10%
Odontólogo	13%
Aux./Técnico de Enfermagem	3%
Aux. Saúde Bucal	3%
TOTAL	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.
- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 02b: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 2**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) na situação da equipe classificada como **desempenho acima da média “bom”**, corresponde a **60%**.

Categoria profissional/Função	Gratificação em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%*
Enfermeiro	19%
Médico	09%
Odontólogo	12%
Aux. /Técnico de Enfermagem	03%
Tec. em Saúde Bucal	03%
Aux. Saúde Bucal	03%
TOTAL (100%)	100%



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.
- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 03a: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 1 (dois)**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) com **desempenho muito acima da média “ótimo”, corresponde a 100%**.

Categoria profissional/Função	Gratificação em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51% ¹
Enfermeiro	20%
Médico	10%
Odontólogo	13%
Aux/Técnico Enfermagem	3%
Aux. Saúde Bucal	3%
TOTAL	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.
- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 03b: Demonstrativo dos valores dos incentivos das equipes de saúde da família, **modalidade 2**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) na situação da equipe classificada como **desempenho muito acima da média “ótimo”, corresponde a 100%**.

Categoria profissional/Função	Gratificação em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%*
Enfermeiro	19%
Médico	09%
Odontólogo	12%
Aux. /Técnico de Enfermagem	03%



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

Tec. em Saúde Bucal	03%
Aux. Saúde Bucal	03%
TOTAL (100%)	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.
- 2- A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

TABELA 04: Demonstrativo dos valores dos incentivos do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), **modalidade 1**, participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) será repassado aos profissionais da equipe do programa, o percentual abaixo descrito, de acordo com desempenho atingido (**desempenho mediano, acima da média e muito acima da média**).

Categoria profissional/Função	Incentivo em Percentual (%)
Investimento na infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio.	51%
Responsável pela Equipe	16%
Rateado para os demais profissionais de nível superior da equipe de acordo com carga horária prestada no NASF.	33%
TOTAL (100%)	100%

- 1- O total (100%) de que trata esta tabela é o valor do PMAQ a ser destinado a cada Equipe, podendo totalizar a importância máxima de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal para as equipes com desempenho ótimo, 60% (sessenta por cento) deste valor para as equipes com desempenho “bom” e 20% (vinte por cento) deste valor para as equipes com desempenho “regular”.

A educação permanente e as despesas de custeio serão definidas em conjunto com as equipes de saúde.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 de outubro de 2013.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE